LEI N.º 1.157/2018, **DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placar desta Prefeitura. O referido é verdade
Paranaiguara-GO, 18/09/18

"Altera o art. 3º da Lei nº 1.155/2018 que dispõe sobre as alterações das metas constantes do Anexo I, da Lei nº 1.088, de 17 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME - do Município de Paranaiguara (GO) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e, ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração do art. 3º da Lei nº 1.155/2018, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A meta 13, "Qualidade da Educação Superior", do Anexo I, da Lei nº 1.088, de 17 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Meta 13 – Qualidade da Educação Superior
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 5% (cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 2% (dois por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

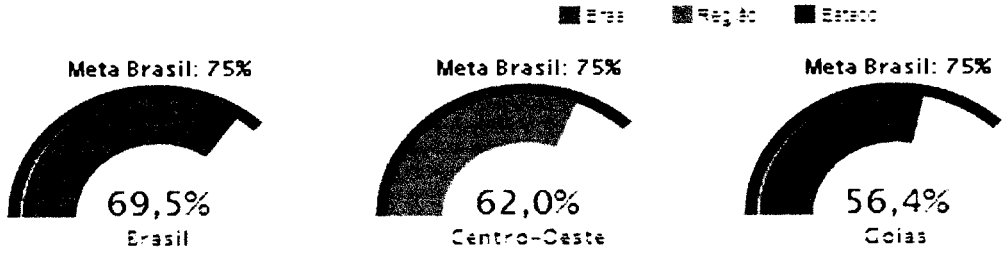

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.